

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2022**  
**- CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO**  
**DETERMINADO.**

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores-RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Operador de Britador junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Lei Municipal nº 836/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga Horária</u> <u>Semanal</u>
<b>01</b>	<b>Motorista</b>	<b>R\$ 2.838,96</b>	<b>40 horas</b>
<b>01</b>	<b>Operador de Britador</b>	<b>R\$ 2.433,40</b>	<b>40 horas</b>

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 645/2022 de 24.03.2022.

1.1.1 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 - Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 - Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 - Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 - As contratações serão pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da municipalidade.

1.7 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não garante a contratação, ficando a critério do Município de acordo com a necessidade e conveniência.

1.8 - As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência desta Municipalidade, visando atender a demanda temporária.

1.9 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de um ano, porém, podendo ser rescindido a qualquer momento, e/ou prorrogado de acordo com a necessidade do Município.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:**

### **2.1 - MOTORISTA:**

**ATRIBUIÇÕES:** Cumprir, realizar e executar os trabalhos de motorista em qualquer veículo; zelar pela conservação e demais atividades inerentes às secretarias municipais e outras atividades correlatas.

### **2.2 - OPERADOR DE BRITADOR:**

**ATRIBUIÇÕES:** operar equipamentos de britagem e seus acessórios, em todas suas fases; operar os equipamentos junto ao Britador Municipal, realizando as atividades próprias para a produção de brita, a ser destinada às obras e serviços prestados pelo Município; auxiliar no conserto dos equipamentos de britagem; auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais próprios para o Britador Municipal; cuidar da limpeza e conservação dos equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos equipamentos do britador; ajustar as correias do conjunto de britagem; executar outras tarefas correlatas.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:**

3.1 - As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de **MOTORISTA e de OPERADOR DE BRITADOR;**

3.2 - Pelo efetivo exercício das funções temporárias, será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro previsto no Art. 1º do presente Edital, estando na carga horária, compreendido além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.3 - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; Adicional de Insalubridade, quando for o caso; Auxílio Alimentação; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.3.1 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **4. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.**

4.1 - As inscrições deverão ser efetuadas somente no Centro Administrativo – Setor de Pessoal, situado na Rua Fabiano Ferretto, 200, Centro, Vila Flores, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, **no período de 28/03/2022 a 06/04/2022**, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio,

Anexo II deste Edital para ambos os cargos, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

4.2 - Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

4.3 - Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.4 - Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional e fora do prazo.

4.5 - No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, originais e fotocópia:

4.5.1 - Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física).

4.5.2 - Apresentar habilitação legal para o exercício do cargo (Carteira "D"), e curso de transporte coletivo de passageiros, para o cargo de Motorista.

4.5.3 - Comprovante de escolaridade sendo:

4.5.3.1 – Para o cargo de Motorista: Ensino Fundamental Completo;

4.5.3.2 - Para o cargo de Operador de Britador: Ensino Fundamental Incompleto.

4.5.4 - Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital, juntamente com a comprovação de experiência profissional.

4.5.5 - Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor municipal.

## **5. A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

5.1.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; **ou**

5.1.2 Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); **ou**

5.1.3 Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou

5.1.4 Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

## **6. HOMOLOGAÇÃO:**

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

6.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **7 - ANÁLISE DA FICHA DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

7.1.1 - No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder a análise da Ficha de Inscrição.

7.1.2 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

### **7.1.2.1 - Cargo: Motorista**

<u>Especificação</u>	<u>Pontuação Unitária</u>	<u>Pontuação Máxima</u>
Escolaridade mínima exigida para o cargo: Ensino Fundamental Completo	-	-
Ensino Médio Completo	10	10
Experiência Profissional no cargo de Motorista	3,00 (três) pontos para cada ano (365 dias) completo de efetivo exercício na função	90

### **7.1.2.2 - Cargo: Operador de Britador**

<u>Especificação</u>	<u>Pontuação Unitária</u>	<u>Pontuação Máxima</u>
Escolaridade mínima exigida para o cargo: Ensino Fundamental Incompleto	-	-
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Médio Completo	10	10
Experiência Profissional em execução de atividades de operação de equipamento de britagem ou extração e detonação de pedras	4,00 (quatro) pontos para cada ano (365 dias) completo de efetivo exercício na função	80

7.1.3 - Para cada item das tabelas acima em que o candidato requerer a contagem de pontuação, deverá haver a correspondente comprovação através de documento válido, idôneo, fiel ao original e legível, sob pena de desconsideração e não cômputo da respectiva pontuação, os quais deverão ser apresentados no momento da inscrição. Não servirão como documentos hábeis aqueles meramente auto declaratórios.

7.1.4 - Nenhuma atividade, curso ou titulação receberá dupla valoração.

7.1.5 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **8 - RECURSOS:**

8.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 - Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

9.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

9.1.1 – Candidato com maior experiência profissional comprovada;

9.1.2 – Candidato com maior escolaridade;

9.1.3 – Se o empate persistir será realizado sorteio em ato público, cuja modalidade será escolhida pela Comissão.

9.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

10.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 - Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### **11 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

11.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até dois dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 - Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

11.1.2 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

11.1.3 - Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

11.1.4 - Carteira de Identidade e CPF;

11.1.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.1.6 - Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

11.1.7 - Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

11.1.8 - A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Pessoal.

11.1.9 - Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física;

11.1.10 - Ter o nível de escolaridade Ensino Fundamental Completo para o cargo de Motorista e Ensino Fundamental Incompleto para o cargo de Operador de Britador;

11.1.11 - Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "D" e curso de transporte coletivo de passageiros, para o cargo de Motorista;

11.1.12 - Apresentar declaração de bens e rendas apresentada junto a Receita Federal ou conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.13 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.2 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.3 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.4 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.5 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

**12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Vila Flores, 25 de Março de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 012/2022**  
**CRONOGRAMA**

<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Inscrições		<b>28.03.2022 a 06.04.2022</b>
Publicação das Inscrições Homologadas	1 dia	07.04.2022
Recurso para Homologação das Inscrições	1 dia	08.04.2022
Manifestação da Comissão e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	11.04.2022
Publicação da Relação Final de Inscritos		12.04.2022
Análise de Currículos	1 dia	13.04.2022
Publicação da Classificação Preliminar		13.04.2022
Recurso para Classificação Preliminar	1 dia	14.04.2022
Manifestação da Comissão, Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação dos critérios de desempate	1 dia	18.04.2022
Publicação da relação final de classificados	1 dia	19.04.2022
Homologação do Resultado Final	1 dia	19.04.2022



**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 012/2022**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ COMP.: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

OUTROS CONTATOS: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

LOCAL DE TRABALHO	PERÍODO	DIAS
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	<b>Total em dias:</b>	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.

**Declaro estar ciente com o Edital.**

**Assinale o cargo pretendido:**

( ) MOTORISTA

( ) OPERADOR DE BRITADOR

Vila Flores, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato